



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.497/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, os estabelecidos no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.477 de 30 de Junho de 2016, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração